



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

“CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, André Luís Nezzi de Carvalho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando, ainda a publicação da resolução nº 664, de 05 de outubro de 2021 do Conselho Nacional de Saúde que, *Ad referendum*, aprova a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde e estabelece os períodos das etapas Municipais, Estaduais e Nacional.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS**, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”, a ser realizada no dia 17 de março de 2023, no salão de eventos do **Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação – SIMTED**, localizado na Rua Arcêncio Cardoso, nº 1.311, Centro, em Caarapó-MS.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Caarapó será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó, e observará os termos do Regimento Interno.

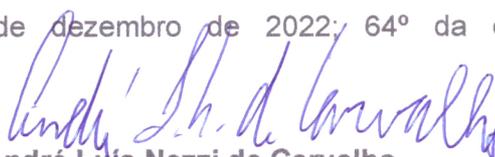
§ 1º O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º Observando o disposto no § 1º deste artigo, a deliberação que aprova o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será publicada no veículo oficial de divulgação dos Atos Oficiais pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas com a organização e a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 29 de dezembro de 2022; 64º da emancipação político-administrativa.


André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

